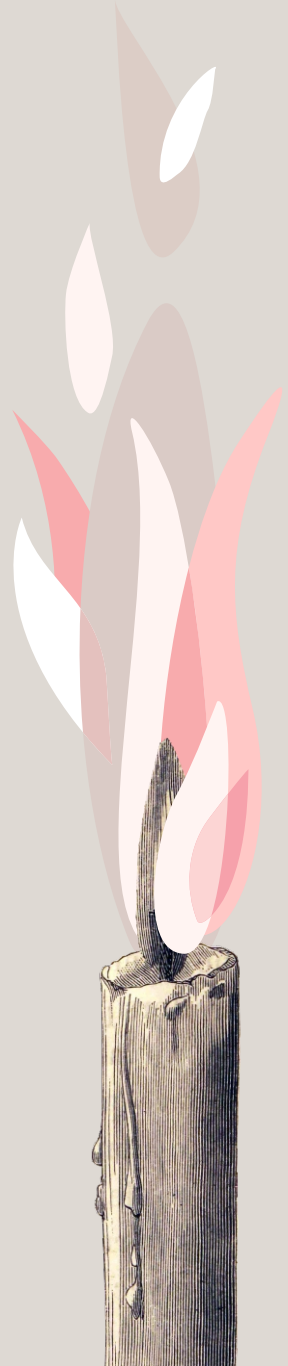


E 3



EVIDÊNCIA³

O JORNAL DA PERÍCIA

APOIO



Departamento Geral de Polícia Técnica-Científica

DGPTEC



Evidência nº 17 - Ano III - Agosto de 2021

Evidência é uma publicação digital organizada por profissionais ligados às ciências forenses.

Equipe editorial: Alexandre Giovanelli, Denilson Siqueira, Érica de Melo Azevedo, Marcos Paulo Salles Machado, Rafael Mayer e Renato Bichara.

E-mail: jornaldapericia@gmail.com

Siga nosso perfil nas redes sociais! Acesse [instagram.com/pericia_rj](https://www.instagram.com/pericia_rj)

Edições anteriores disponíveis em: www.policiacivilrj.net.br/evidencia.php

Endereço: Praça Tiradentes, nº 09, sala 709 - Centro - CEP 20060-070 - Rio de Janeiro - RJ

ISSN 2675-7486

SUMÁRIO

4 HOME OFFICE E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Claude Jacques Chambriard

6 A LEGALIZAÇÃO DA PROVA

Elizeu Francisco Santiago

8 QUEM MATOU O ASSASSINO?

EXAME DE CENA DE CRIME VIOLENTO E BANCO DE PERFIS GENÉTICOS:
A DIFÍCIL INVESTIGAÇÃO DE CRIMES NO RIO DE JANEIRO

*Ariana dos Santos, Arthur de Mello Prates, Carolina Bottino Gruszkowski Fratani,
Alexandre Giovanelli, Vivian Arasy Pinheiro Bejarano*

28 IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER CARBONIZADO REALIZADA PELO SETOR DE ODONTOLOGIA FORENSE DO IMLAP

*Vanessa Moreira Andrade, Simone Stofel de Souza Serpa, Andréa Daveiro Espinheira
Dantas e Andreia Cristina Breda de Souza.*

37 POLÍCIA CIENTÍFICA NO BRASIL: MATO GROSSO DO SUL

Entrevista com o perito criminal Sebastião Renato da Costa Oliveira



PARTICIPE.

JORNALDAPERICIA@GMAIL.COM



HOME OFFICE E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Claude Jacques Chambriard

Você policial, está se preocupando com a nova forma do exercício da atividade laboral (*Home Office*), e suas consequências?

Tendo em vista a nova forma do exercício da atividade laboral (*Home Office*) e suas consequências, vale a pena alertar quanto as formas de prevenção.

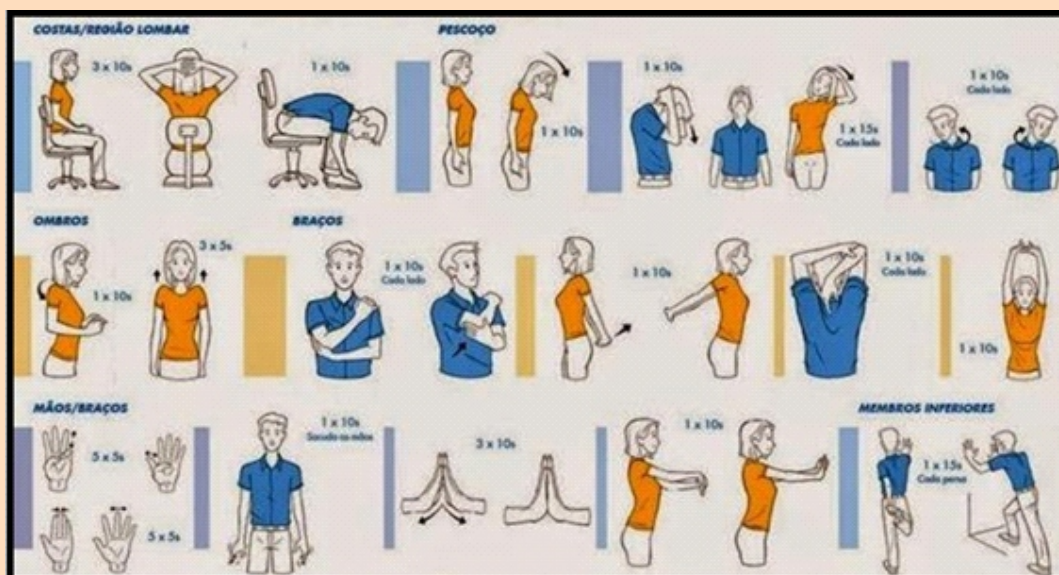
Em 2020, com a pandemia do Coronavírus, com a recomendação para que aglomerações fossem evitadas, foi instituído o trabalho em casa (*Home Office*). Nesta nova modalidade de forma de exercer a atividade laboral, o uso do computador foi intensificado e, com ele, a possibilidade do surgimento de novas enfermidades se tornou uma realidade.

Dentre estas novas enfermidades que podem surgir, devemos ressaltar, as não tão novas para os operadores da Medicina do Trabalho, mas relativamente desconhecidas para a população em geral; aquelas relacionadas com a postura inadequada (trabalho estático) e o excesso de repetições de movimentos LER/DORT.

Como objetivo de evitar a instalação destas enfermidades, se torna necessário a observação de determinados cuidados.

Como expresso no início deste documento, as enfermidades estão relacionadas com a permanência em posições, praticamente fixas, e muitas vezes inadequadas, por longos períodos, assim como pelo excesso de movimentos repetidos.

Desta forma, o trabalhador deverá se adequar a este novo ambiente de trabalho, evitando o surgimento das enfermidades citadas. Inicialmente, devemos chamar a atenção para a necessidade de intervalos, que devem ser de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados. Durante estes 10 minutos de intervalo, o trabalhador deverá realizar exercícios de alongamento, conforme descrito a seguir, assim com a ingestão de líquidos e a realização de necessidades fisiológicas, como urinar e defecar. Reter a urina por longos períodos pode trazer consequências nefastas, tais como provocar infecção ou incontinência urinária e inclusive provocar a formação de pedra na bexiga. A retenção de fezes também traz consequências, sendo uma delas a constipação intestinal.



As recomendações para a realização dos exercícios são para que os mesmos sejam realizados dentro da capacidade de cada um e, aqueles que tenham sido submetidos a algum procedimento cirúrgico que o incapacite, fazer uma consulta com o médico assistente antes de iniciar o procedimento.

O número de repetições assim como o tempo de cada exercício está descrito acima da gravura de cada exemplo.

Quanto a melhor posição a ser adotada para o trabalho no computador, várias são as descritas na literatura, cabendo aqui, orientar o/a Policial os cuidados a serem observados.

Como o trabalho é realizado no ambiente doméstico, o trabalhador terá a possibilidade de adequá-lo da melhor forma possível e, ao lado, trazemos a gravura que demonstra o que de melhor pode existir em termos de posição para o trabalho no computador.

Quanto mais próximo desta posição, menores serão as exigências biomecânicas sobre o corpo e, conseqüentemente, menores serão as conseqüências danosas.



Sobre o autor

Claude Jacques Chambriard é Médico, Especialista em ortopedia e traumatologia pela SBOT, em cirurgia da mão pela SBCM, em microcirurgia pela SBMR e em tumores ósseos e tecidos conectivos pelo INCA, Mestre em ortopedia e traumatologia pela UFRJ, Professor assistente do Departamento de Ortopedia e Traumatologia da UFRJ, Perito Legista da PCERJ – Coordenador do GAAT, Perito Médico do TRT da 1ª Região, Advogado, Pós graduado em direito penal e processual penal e Professor Adjunto - FND/UFRJ.



A LEGALIZAÇÃO DA PROVA

CUIDADOS COMPLEMENTARES
NA REALIZAÇÃO DE ALGUNS
PROCEDIMENTOS

Elizeu Francisco Santiago

Alguns problemas têm surgido, relativos à legalização da prova, quando da solicitação de exames periciais.

Cabe ao perito buscar saber dos comemorativos do evento, conhecer, sempre que necessário, alguns detalhes, até mesmo subjetivos, que obviamente não devem ser relatados no laudo, mas que o ajudarão a firmar convicção. Cumpra a ele especular se a prova a ser produzida foi obtida de forma legal, evitando assim os vícios que posteriormente possam ser questionados.

Legalizar a prova é um ato que o perito, ao ajudar a formalizá-la, contribui no seu labor para que a justiça seja ministrada de forma correta. Nessa ocasião, o profissional deve atentar para os preceitos legais que devem reger o procedimento técnico, a legislação a ser obedecida.

A seguir citaremos alguns feitos como exemplos e a forma adequada, prescrita em lei:

Em caso de exame de material utilizado na prática de escuta telefônica, é necessário destacar a observância do que diz a Lei nº 9.296 de 24 de julho de 1966, no seu Art. 3:

A interceptação das comunicações telefônicas poderá ser determinada pelo juiz de ofício ou a requerimento: I- da autoridade policial, na investigação criminal; II – do representante do Ministério Público, na investigação criminal e na instrução processual legal.

Ao receber o material acima referido, é recomendado ao perito que solicite cópia do documento de autorização judicial ao solicitante dos exames, para constar no laudo a ser expedido, garantindo assim que algum incidente não possa ocorrer futuramente. Vale consignar, ainda, que o artigo 10 da mesma lei proíbe realizar interceptação de comunicações via recursos de informática e telemática sem autorização judicial;

Casos de diligência de Busca e Apreensão na Justiça Criminal e Cível, respectivamente, artigo 240 ao 250 do CPP e artigo 839 ao 843 do CPC.

Artigo 240. A busca será domiciliar ou pessoal.

Parágrafo primeiro – Proceder-se-á à busca domiciliar, quando fundadas razões a autorizarem para: (...) (item C) apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação (grifo nosso) e objetos falsificados ou contrafeitos.”

No que se refere o item C, o perito é requerido a, juntamente com a autoridade solicitante, efetuar a diligência nos casos criminais. Já nas causas cíveis, o perito será acompanhado de dois oficiais de justiça (artigo 842, parágrafo primeiro) para até mesmo, no decurso da diligência, caso se faça necessário, o oficial providenciar o rompimento de obstáculos; caso em que exame pericial no qual o perito deva se munir de cautela é oferecido pelo crime contra o patrimônio (rompimento de obstáculo), vulgarmente conhecido como arrombamento. É recomendável que o perito só proceda quando presente o proprietário do imóvel ou seu representante.

Sobre o autor

Elizeu Francisco Santiago é Perito Criminal (PCERJ) aposentado, bacharel em Ciências Jurídicas pela Universidade Brasileira (RJ), é consultor, parecerista, professor, conferencista e debatedor em assuntos de perícia criminal. Fundador do Centro de Criminalística da PMERJ Cel. Luiz Waldemar Xavier Vieira. Assessor Técnico do Centro de Criminalística da PMERJ. Autor do livro *Criminalística Comentada* da editora Millennium.

QUEM MATOU O ASSASSINO?

EXAME DE CENA DE CRIME VIOLENTO E BANCO DE PERFIS GENÉTICOS: A DIFÍCIL INVESTIGAÇÃO DE CRIMES NO RIO DE JANEIRO

*Ariana dos Santos¹, Arthur de Mello Prates², Carolina Bottino Gruszkowski
Fratani², Alexandre Giovanelli², Vivian Arasy Pinheiro Bejarano³*



1. INTRODUÇÃO

Uma cena de crime fornece uma vasta quantidade de informações sobre um ato delituoso e apresenta vestígios que revelam a relação dos achados com a vítima, com o autor e com o meio que os cerca. Em geral, estes vestígios estão encadeados, porém, possuem diferentes propriedades e características físico-químicas, podendo ser macroscópicos, microscópicos, sólidos, líquidos, gasosos, termosensíveis, termoestáveis, extremamente vulneráveis a contaminação, influenciados pela humidade local, dentre outros (DOS SANTOS, 2021, p.106). Considerando as diferentes naturezas dos vestígios, pode-se citar como exemplo marcas deixadas por pegadas, impressões digitais, elementos diversos produzidos por disparos de armas de fogo, fragmentos ou partículas deixadas pelo contato com a cena de crime (terra, pólen, restos de plantas) e, ainda, as evidências biológicas (GIOVANELLI, 2014). Estas últimas têm tido papel cada vez mais significativo com o constante aperfeiçoamento das técnicas de biologia molecular que permitem a obtenção de perfis genéticos a partir de amostras ínfimas encontradas em cenas de crime. Em 1997 foi reportado pela primeira vez que perfis genéticos completos poderiam ser obtidos a partir de objetos tocados por um suspeito (VAN OORSCHOT E JONES, 1997). A partir daí, diversos tipos de objetos foram investigados quanto à possibilidade de coleta de DNA, incluindo documentos, ferramentas, roupas, luvas, óculos, relógios, veículos, portas (SEWELL et al., 2008; DONG et al., 2017). Essa área de desenvolvimento vem sendo denominada de DNA de toque, DNA de contato ou DNA vestigial. Esses resultados são potencializados pelo desenvolvimento de bancos de perfis genéticos permitindo a comparação de vestígios coletados em locais de crime separados no tempo e no espaço. Com isso, diversos casos têm sido solucionados, tanto ao colocar um suspeito em uma cena de crime específica, quanto ao estabelecer a conexão de diferentes crimes com um único perpetrador, caso típico – mas não exclusivo – de crimes envolvendo violência sexual (ODICSAN E PENNA, 2020).

1 Perito Criminal lotado na Delegacia de Homicídios da Capital (DHC)

2 Peritos Legistas lotados no Instituto de Pesquisa e Perícia em Genética Forense (IPPGF)

3 Perito Legista lotada no PRPTC de Niterói

A atuação integrada de peritos criminais, peritos legistas, papiloscopistas, investigadores policiais e delegados de polícia é essencial para o sucesso da investigação. No entanto, há externalidades que têm impacto importante no desenrolar do trabalho das equipes de natureza técnico-científica e que devem ser consideradas no transcurso investigativo. O presente artigo tem como objetivo assinalar a imprescindibilidade da integração entre a atuação do perito no local e do perito em laboratório, para a determinação da dinâmica de um evento criminoso com desdobramentos inesperados. Da mesma forma, serão apontados os principais obstáculos a serem superados não só para o funcionamento integrado dos serviços periciais, mas também para o melhor aproveitamento, por parte da investigação policial, da informação gerada pela polícia técnica. Para isso, foi utilizado um estudo de caso, com detalhamento setorizado da atuação da perícia oficial, seguido de considerações sobre o fluxo de trabalho da investigação de crimes.

2. RESUMO DO CASO EM DOIS ATOS

LOCAL 1: “o corpo identificado”

Trata-se de um local de homicídio em uma favela do Rio de Janeiro localizada às margens da Baía de Guanabara. A Delegacia de Homicídios da Capital foi acionada e informações fornecidas pré-local informaram sobre a ocorrência do homicídio de um homem no interior de um imóvel de pequenas dimensões, estando o cadáver sobre a cama, já em estado de decomposição. Após a perícia e diligências policiais, confirmou-se o homicídio por meio de instrumento perfurocortante, estando o instrumento de crime no próprio local (faca). As últimas informações coletadas indicam que a vítima havia saído de casa até um bar situado nas imediações do local e voltado tarde da noite em companhia de outro indivíduo que não foi identificado. Poucos dias depois, familiares, suspeitando do desaparecimento do homem, ao procurarem-no em seu apartamento, encontraram o corpo e imediatamente comunicaram o fato à associação de moradores, que por sua vez acionou a polícia.

A área examinada era caracterizada pela oposição do crime organizado à entrada de forças policiais. Desta forma, a entrada da perícia ocorreu através do apoio de forças policiais especializadas e mediante deslocamento em veículos blindados. Importante ressaltar que o trabalho da perícia no local não pode ser finalizado devido a ocorrência de confronto armado ao momento dos exames, devido ocorrência de troca de tiros entre policiais e criminosos.

Uma semana após o primeiro crime, policiais militares foram acionados para verificarem o “aparecimento de uma perna humana em estágio avançado de decomposição”, encontrada em uma praia da Baía de Guanabara, situada no município de Niterói. A Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo foi acionada, mas houve apenas a remoção do despojo para o Instituto Médico Legal da região.

Traçaremos agora o fluxo de trabalho que gerou a conexão de locais distantes cerca de 10km (em linha reta) e os desdobramentos associados ao trabalho da perícia e à investigação policial.

3. O EXAME DO LOCAL DE HOMICÍDIO

3.1 A Perícia do DEPARTAMENTO GERAL DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA (DGHP)

A nova reestruturação das Delegacias de Homicídios com consequente alteração da estrutura investigativa e especialização das atividades, levou à criação (entre outros setores) dos chamados Grupos Especiais de Locais de Crime (GELC), cujas equipes incluem peritos criminais, papiloscopistas policiais, além de delegados de polícia e agentes policiais. O GELC desloca-se imediatamente após acionado, aos locais de homicídios ocorridos no município do Rio de Janeiro (DHC), na Baixada Fluminense (DHBF) ou nos municípios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG). O GELC realiza todos os atos de Polícia Judiciária necessários para a elucidação dos crimes, durante as primeiras vinte e quatro horas, atinentes a fase preliminar da investigação.

Os trabalhos de perícia, embora estejam associados ao deslocamento do GELC, possuem metodologia e dinâmica própria relacionadas à necessidade de avaliação técnica e científica dos vestígios encontrados no local de crime.

3.2 Aspectos metodológicos da perícia de local

As atividades periciais no interior da residência (LOCAL 1) iniciaram-se com a documentação de coordenadas geográficas de localização e do registro fotográfico dos achados em um contexto geral. Na sequência, foi realizado um procedimento de busca visual em quadrante que permite a observação minuciosa dos achados criminalísticos e o levantamento fotográfico individual destes. Esta análise é possível pois, tanto a vítima quanto o agressor, ao momento da ação criminosa, promovem alterações no ambiente que podem ser detectadas através de análises sistematizadas pelo conhecimento criminalístico. A análise interpretativa dos achados permite não só individualizar elementos probatórios, mas também determinar a origem e a ligação destes na cadeia de eventos. Ato contínuo

procedeu-se a coleta de amostras biológicas na cena do crime, bem como a coleta de suportes móveis contendo material biológico, em base policial, para posterior envio para o Laboratório de Perícias Bioquímicas / Laboratório Geral de Perícias Químicas do Instituto de Criminalística Carlos Éboli e ao Instituto de Perícia e Pesquisa em Genética Forense.

Por fim, em momento posterior aos exames do local, foi realizada a descrição dos achados e das análises realizadas no laudo de perícia em local de homicídio.

A coleta de vestígios biológicos é realizada com auxílio de luvas descartáveis, que são trocadas a cada manuseio, máscara facial de proteção, solução fisiológica estéril, suabes estéreis e bisturi descartável estéril. A metodologia para a coleta de manchas de sangue em superfície não absorvível (ex. piso) utiliza a técnica de absorção do material hemático no suabe, realizada em duplicata. A metodologia para a coleta de manchas de sangue em superfície absorvível (ex. tecidos) utiliza a técnica de recorte com bisturi descartável estéril da mancha contendo material hemático. A metodologia utilizada para a coleta de células epiteliais (DNA de contato) é por meio da técnica do duplo suabe, descrita originalmente por Sweet et al. (1997), onde o primeiro suabe previamente umedecido em solução fisiológica estéril é passado sobre a amostra; seguido do segundo suabe seco, de modo a absorver todo o material que eventualmente tenha ficado na superfície. Os suabes são, então, acondicionados em embalagens individuais, seguido de uma embalagem secundária para cada tipo de vestígio. As amostras são devidamente identificadas e encaminhadas para os respectivos laboratórios acompanhadas de um histórico resumido do caso.

Para todas as amostras biológicas coletadas foi solicitado o uso do perfil genético da vítima como DNA de exclusão.

3.3 Achados de interesse criminalístico

A perícia foi realizada em um imóvel com quatro cômodos: quarto, sala, cozinha e banheiro, de pequenas dimensões, situado em andar térreo. Seguem elencados os resultados obtidos na perícia do local do crime, separada, para fins didáticos, por cômodo examinado.

3.3.1 Entrada do imóvel e sala

No momento da chegada ao local, foi constatado que a porta de acesso ao imóvel residencial encontrava-se aberta e com sinais de arrombamento, o qual foi verificado pelas avarias encontradas na moldura da porta e na fechadura.

Coletou-se uma camiseta azul encontrada na sala do imóvel, contendo aderência de material pardo avermelhado (compatível com sangue). A coleta da amostra na camiseta foi realizada em base e o material foi enviado ao Laboratório Geral de Perícias em Química do Instituto de Criminalística Carlos Éboli para realização de exame confirmatório de natureza

humana e posterior envio ao Instituto de Perícia e Pesquisa em Genética Forense para tentativa de obtenção do perfil genético e inserção no Banco de Perfis Genéticos de Criminosos.

3.3.2 Quarto

Encontrado no quarto um cadáver do sexo masculino, estatura mediana, cuja idade aparente quando em vida não pode ser determinada devido ao avançado processo de decomposição do corpo que encontrava-se no período enfisematoso com a presença de flictenas putrefativos e de circulação póstuma de Brouardel. Trajava cueca preta e encontrava-se deitado sobre a cama, com os membros superiores estendidos e os pés tocando o solo.

Constatada, sobre a cama e próxima à cabeça do cadáver, a presença de uma faca, com empunhadura confeccionada em material polimérico e lâmina metálica com ponta e um gume liso. A lâmina da faca apresentava aderência de sangue. O item foi coletado e, em base policial, procedeu-se a coleta de células epiteliais presentes na empunhadura. O material coletado foi encaminhado ao Instituto de Perícia e Pesquisa em Genética Forense para tentativa de obtenção do perfil genético e inserção no Banco de Perfis Genéticos de Criminosos. Por tratar-se do instrumento do crime, as células epiteliais coletadas na empunhadura da faca contém o DNA do autor do crime.

No exame perinecrosópico foi constatado:

- oito ferimentos perfuroincisos, com um ângulo agudo e outro arredondado, acompanhados de indícios de reação vital, localizados no tórax e face da vítima. O padrão morfológico destes foi compatível com aqueles produzidos em vida e provocados por instrumento perfurocortante (de ponta e com um gume liso), apresentando compatibilidade com a faca encontrada no local.
- dois ferimentos perfuroincisos extensos e profundos, de disposição transversal em relação ao maior eixo do corpo, localizados na região cervical anterior e região cervical lateral esquerda, acompanhados de indícios de reação vital, compatíveis com esgorjamento produzido em vida e efetuado por instrumento perfurocortante com gume liso e afiado, apresentando compatibilidade com a faca supracitada, encontrada no local. Foram encontradas manchas de sangue na parede do quarto, acima da cabeça da vítima, seguindo padrão de projeção que ocorre quando uma artéria é lesionada, também denominadas como manchas de sangue arteriais. Tais manchas são projetadas pelo impulso alternado de forças em função do movimento de sístole e diástole cardíaco, ao momento em que o vaso é lesionado. Este achado é compatível com o posicionamento em que a vítima foi encontrada no local, inferindo que a mesma encontrava-se deitada sobre a cama ao momento em que sofreu lesão arterial.

Também foram encontradas manchas de sangue na parede do quarto, próximas ao corpo da vítima, formadas pelo espargimento de sangue durante o movimentar de um objeto contendo sangue, também denominadas como manchas por espargimento de dissociação ou cast-off. Este perfil de manchas é compatível com a movimentação do instrumento perfurocortante (faca) contendo sangue, segurado pela mão do autor, ao momento em que desferia os ferimentos na vítima. O achado posiciona o autor na cena do crime, o qual ao momento dos golpes encontrava-se situado em pé ao lado da cama onde encontrava-se vítima.

Constatada mancha de sangue impressa pelo contato da sola de um pé direito sujo com sangue. A pegada situava-se no piso do quarto, ao lado da cama com o cadáver, na mesma região onde o autor do crime estava posicionado, conforme descrito no parágrafo acima. A marca impressa media aproximadamente 25,5 cm em seu maior comprimento e 9 cm em sua maior largura.

3.3.3 Banheiro

Constatada a presença de sangue gotejado em trilha no piso do banheiro. O mesmo foi coletado no local do crime e posteriormente enviado ao Laboratório Geral de Perícias Químicas do Instituto de Criminalística Carlos Éboli para realização de exame confirmatório de natureza humana e posterior envio ao Instituto de Perícia e Pesquisa em Genética Forense para tentativa de obtenção do perfil genético e inserção no Banco de Perfis Genéticos. O sangue mencionado poderia ser decorrente do sangue da vítima carreado pelo agressor ou do próprio agressor que poderia ter-se machucado ao desferir os golpes.

3.3.4 Cozinha

Coletado um copo usado que encontrava-se sobre a pia. Em base policial foram coletadas células epiteliais presentes na borda do copo e o material foi enviado ao Instituto de Perícia e Pesquisa em Genética Forense para tentativa de obtenção do perfil genético e inserção no Banco de Perfis Genéticos. A saliva presente no copo poderia ser do autor do crime, da vítima, ou de uma terceira pessoa que encontrava-se na residência em momento não determinado pelo presente exame.

4. OS EXAMES DE LABORATÓRIO

4.1 O LABORATÓRIO DE PERÍCIAS BIOQUÍMICAS (LPB)

O Laboratório de Perícias Bioquímicas (LPB) é um dos laboratórios que compõe o Laboratório Geral de Perícias Químicas (antigo Serviço de Perícias de Química/SPQ, alterado pelo Decreto nº 46.885/2019, localizado no Instituto de Criminalística Carlos Éboli (ICCE). O LPB é destinado à realização de exames para pesquisa de materiais biológicos em vestígios coletados em locais de crimes diversos. Adicionalmente, os peritos do LPB são responsáveis por aliquotar os materiais para eventual exame de DNA no Instituto de Perícias e Pesquisas em Genética Forense (IPPGF).

4.1.2 Aspectos metodológicos

A técnica analítica empregada para a pesquisa específica de sangue humano nas manchas suspeitas é a imunocromatografia realizada através de kit qualitativo. Pequenas amostras das manchas de coloração pardo-avermelhadas são extraídas do suporte original (suabes e tecidos) com soro fisiológico e cinco gotas de cada material, respectivamente. Depois são aplicadas em membranas cromatográficas (do tipo feca-cult one step teste – marca Inlab). Estas membranas contêm anticorpos anti-hemoglobina humana, proteína presente nos glóbulos vermelhos do sangue humano, fornecendo um resultado positivo nas amostras suspeitas em caso de presença de sangue humano. As vantagens deste teste são rapidez, com resultado fornecido em aproximadamente cinco minutos; sensibilidade de 40 ng/mL de uma amostra contendo hemoglobina humana e praticidade, sendo de fácil interpretação.

4.1.3 Achados de interesse criminalístico

Foram recebidos os seguintes itens para análise no LPB exibindo manchas de coloração pardo-avermelhada aderidas:

1. dois retalhos de tecido aliquotados de uma camisa encontrada na cena de crime (sala);
2. dois suabes coletados no chão do banheiro da cena de crime. Possível sangue do autor do crime;
3. uma bermuda confeccionada em tecido de malha de cor branca coletada diretamente pela Delegacia.

Os retalhos da camisa, os suabes e a bermuda testaram positivo nos testes realizados, caracterizando ser sangue humano as referidas manchas de coloração pardo-avermelhada presentes nesses materiais. Conforme procedimento à época, as alíquotas da camisa e os suabes foram preservados e acautelados no LPB/ICCE para posterior encaminhamento ao

Instituto de Pesquisa e Perícias em Genética Forense (IPPGF). Na época o envio ao IPPGF dependia de solicitação específica da Autoridade Policial, solicitando o confronto do material examinado (amostra questionada) com alguma amostra de referência. Quanto à bermuda, dada a ausência de requisição para exames complementares, a mesma foi devolvida para a delegacia de origem (base policial).

4.2 O SERVIÇO DE MEDICINA LEGAL DO PRPTC DE NITERÓI

O Serviço de Medicina Legal (SML) do Posto Regional de Polícia Técnico Científica de Niterói (PRPTC-NT) foi reinaugurado no ano de 2013 e atende às localidades de Niterói e Maricá, no interior do estado do Rio de Janeiro. Trata-se de um dos postos que compõe o Departamento Geral de Polícia Técnico Científica (DGPTC) e, entre suas atribuições, está a realização de exames médico-legais, tais como necropsia e lesão corporal.

4.2.1 Aspectos metodológicos

Um dos componentes da investigação criminal é o exame médico-legal. O exame necroscópico tem por objetivo determinar a causa e, se possível, o tempo em que a morte de um indivíduo ocorreu, para auxiliar as ações legais. Durante o exame de necropsia são realizadas todas as observações pertinentes, registros fotográficos, confecção de esquemas, nos quais são assinaladas as principais lesões encontradas, coletas de materiais para exames subsidiários e exames radiológicos, quando necessário. Tudo se encerra com a confecção do Laudo Cadavérico, que será encaminhado à autoridade policial requisitante.

4.2.2 Achados de interesse criminalístico /Médico-legal

No caso em estudo (LOCAL 2), foi apresentado à Perita Legista um segmento de membro inferior direito, amputado acima do joelho, que foi removido de uma praia de Niterói, conforme constava na guia encaminhada pela Autoridade Policial. Durante o exame, foi observado que a perna se encontrava em avançado estado de putrefação e que a superfície de amputação apresentava bordas regulares e retilíneas. Verificou-se também que continha oito soluções de continuidade superficiais, com características das produzidas por ação de fauna cadavérica. Notando-se ainda a presença de grânulos de areia em sua superfície. Na ocasião, foi coletado segmento ósseo da tíbia para exame de DNA e foram colhidos fragmentos de tecido das bordas de amputação para pesquisa de reação vital. No momento da confecção deste artigo, o resultado do último ainda não se encontrava concluído. No caso em questão, a perícia necroscópica não pôde concluir se houve morte, uma vez que a amputação de membros pode ocorrer em pessoas vivas e também pela falta do resultado do exame histopatológico de pesquisa de reação vital.

4.3 O INSTITUTO DE PESQUISA E PERÍCIA EM GENÉTICA FORENSE (IPPGF)

No Rio de Janeiro todos os exames de DNA, para fins criminais, são realizados exclusivamente pelo IPPGF, uma das unidades do Departamento Geral de Polícia Técnico Científica da Polícia Civil. O IPPGF possui diversas atribuições como a identificação de pessoas (corpos não identificados pela datiloscopia, nem pela odontologia), a coleta de padrões genéticos de condenados de acordo com o estabelecido na lei nº 12.654/2012 e a inserção de perfis no Banco de Perfis Genéticos (software CODIS), tanto para fins de identificação quanto para investigação criminal. Neste último caso, o CODIS também tem grande relevância, pois muitos dos vestígios encontrados em cena de crime podem ser inseridos no banco de dados permitindo estabelecer a conexão de diferentes crimes com um único perpetrador.

Os exames do IPPGF foram realizados em duas etapas, sendo uma envolvendo o exame dos vestígios coletados em local de homicídio situado no Rio de Janeiro (LOCAL 1) e outra envolvendo o exame de parte de corpo humano encontrado em Niterói (LOCAL 2).

4.3.1 Aspectos metodológicos na análise das evidências do local de homicídio

As amostras analisadas foram submetidas à extração por meio da plataforma automatizada *EZ1 DNA Investigator*, da empresa *Qiagen*. A extração com o Kit EZ1 utiliza-se de partículas magnéticas que se ligam ao DNA, separando-o dos demais componentes celulares e de possíveis inibidores presente na solução. O equipamento utilizado é capaz de automatizar a extração de até quatorze amostras simultaneamente (QIAGEN, 2014).

Posteriormente, as amostras de DNA foram submetidas à amplificação pelo método da PCR⁴ com emprego dos sistemas de identificação humana *PowerPlex® Fusion System 6C*⁵, para análise de STR autossômico e marcador de sexo (amelogenina), além de *PowerPlex® Y23*, ambas da empresa *Promega Corporation*. Os produtos amplificados foram analisados no ABI PRISM™ 3500 Avant Genetic Analyzer, com auxílio dos softwares ABI Prism 3500 Data Collection e ABI PRISM 3500 GeneMapper® ID-X, da empresa Applied Biosystems.

4.3.2 Achados de interesse criminalístico

Foram recebidos em laboratório dois suabes de algodão coletados “*de um copo encontrado no interior da residência*” e dois suabes coletados “*da empunhadura da arma do crime (faca)*”. Os dois suabes de cada objeto foram obtidos através da técnica de duplo suabe descrita originalmente por Sweet et al. (1997), a qual é comumente utilizada para a coleta de vestígios biológicos em cena de crime.

4 Polymerase Chain Reaction [Reação em Cadeia da Polimerase]

5 Sistema para amplificação otimizada de 22 (vinte e duas) regiões de STRs mais o marcador de gênero Amelogenina

Os dois suabes de cada suporte foram processados conjuntamente, uma vez que o DNA proveniente de contato comumente apresenta pequena quantidade de células; assim o processamento em conjunto otimiza a obtenção de maior volume de células.

Após o processamento das amostras os resultados encontrados foram:

1. Foi obtido perfil completo para a amostra coletada do copo. A análise do local genético amelogenina revelou tratar-se de um indivíduo do sexo feminino (XX). Ou seja, a análise genética mostrou a presença de uma mulher na cena de crime. No entanto é importante destacar que o material genético pode permanecer em ambiente protegido por vários dias e até meses. Somente a investigação poderia avaliar se essa pessoa seria uma testemunha, um cúmplice ou mesmo tenha tido contato com o local antes do crime.

2. Foi obtido perfil genético com características de mistura a partir da amostra coletada no cabo da faca. A análise do local genético amelogenina revelou a contribuição de, pelo menos, um indivíduo do sexo masculino (XY). A observação de uma mistura é esperada para esse tipo de amostra, uma vez que o uso da faca em uma agressão violenta comumente envolve o contato de gotas de sangue da vítima também no cabo e não só na lâmina.

3. Foi feita uma análise estatística de comparação do perfil obtido no copo com o perfil de mistura obtido para a faca. Tal análise envolve a utilização de software (LRmix Studio v. 2), onde são analisadas duas hipóteses: a) “o perfil genético de mistura observado no cabo da faca ser proveniente do doador da amostra do copo, juntamente com um segundo indivíduo não relacionado” e b) “o perfil genético de mistura observado na amostra do cabo da faca ser composto por duas pessoas não relacionadas aleatoriamente selecionadas”. O teste estatístico corroborou a segunda hipótese, indicando que a “pessoa do copo” não tocou na faca.

Apesar do perito de local ter indicado a necessidade de coleta do perfil da vítima e seu posterior encaminhamento ao laboratório, o mesmo não havia sido encaminhado pela delegacia.

4.3.3 Achados de interesse criminalístico na análise genética da perna não identificada

Foi encaminhada ao IPPGF uma amostra de segmento ósseo oriunda de uma perna humana em estágio avançado de decomposição. Uma vez que não havia qualquer indicação de quem este despojo seria proveniente, a Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG) solicitou a obtenção de perfil genético e inclusão no CODIS, visando a possível identificação do despojo em questão.

Foi encaminhada ao IPPGF uma amostra de segmento ósseo oriunda de uma perna humana em estágio avançado de decomposição. Uma vez que não havia qualquer indicação de quem este despojo seria proveniente, a Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNSG) solicitou a obtenção de perfil genético e inclusão no CODIS, visando a possível identificação do despojo em questão.

Três alíquotas do material analisado foram submetidas a dois métodos de extração: automatizado por meio da plataforma *EZ1 DNA Investigator*, da empresa *Qiagen*; e manual orgânico. Posteriormente, as amostras de DNA foram submetidas à amplificação pelo método da PCR⁴ com emprego do sistema de identificação humana *PowerPlex® Fusion System 6C⁵*, para análise de STR autossômico e marcador de sexo (amelogenina), da empresa *Promega Corporation*. Os produtos amplificados foram analisados no ABI PRISM™ 3500 Avant Genetic Analyzer, com auxílio dos softwares ABI Prism 3500 Data Collection e ABI PRISM 3500 GeneMapper® ID-X, da empresa Applied Biosystems.

Devido ao avançado estado de putrefação da amostra, as análises das duas primeiras alíquotas resultaram em perfis genéticos insatisfatórios para análise, caracterizados pela baixa concentração de DNA obtido e também pela severa degradação do material genético. Amostras assim costumam resultar em perfis genéticos parciais ou incompletos, ou seja, sem informação de todos os 27 marcadores genéticos analisados.

Somente a terceira alíquota resultou num perfil genético satisfatório para análise, ainda que não totalmente completo – foram obtidos resultados para 24 dos 27 locais genéticos analisados. A análise do local genético amelogenina revelou tratar-se de um indivíduo do sexo masculino (XY). Uma vez que este perfil genético atendia aos critérios técnicos do Manual de Procedimentos Operacionais da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos v. 3, este foi inserido no CODIS na categoria de restos mortais não identificados.

5. O BANCO DE PERFIS GENÉTICOS

5.1 O BANCO DE PERFIS GENÉTICOS E SUA INTERFACE COM O IPPGF

O Banco de Perfis Genéticos começou a ser utilizado de forma integrada no Brasil em 2010, sendo alimentado com perfis genéticos de vestígios oriundos de locais de crime que não dependiam de lei específica. Porém, foi com a aprovação da Lei nº 12.654/2012 e com a regulamentação do Banco Nacional de Perfis Genéticos e da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, por meio do Decreto nº 7.950/2013, que este sistema passou a operar de forma mais consistente.

A Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) tem atualmente por objetivo o confronto de perfis de DNA de interesse da Justiça. Tais perfis podem ser oriundos de

vestígios coletados em locais de crime por peritos oficiais, ou de pessoas que estão ali cadastradas criminalmente para fins de comparação. A quantidade de perfis genéticos cadastrados no banco tem crescido com o passar dos anos e, desta forma, novos caminhos para a investigação criminal no Brasil estão sendo criados e a probabilidade de resolução de crimes está sendo gradativamente potencializada.

Cada estado possui um profissional responsável pelo manuseio do Banco e que possui treinamento específico, além de ter que cumprir determinados quesitos técnicos e de formação profissional. No Rio de Janeiro o gerente local do Banco de Perfis Genéticos é um perito lotado no IPPGF, um órgão da Secretaria de Polícia Civil do Estado. Assim, todos os materiais biológicos do Rio de Janeiro relacionados a vestígios de locais de crime, amostras de material biológico em vítimas de violência sexual, amostras de corpos não identificados, coletas de materiais de referência para comparação com os corpos não identificados e coletas em apenados são efetuados exclusivamente pelo IPPGF.

5.1.2 Aspectos metodológicos

Para ser elegível à inserção no Banco de Perfis Genéticos, uma amostra precisa cumprir alguns requisitos de qualidade técnica, como o número mínimo de *loci* ou de alelos em um mesmo *loci*, no caso de um perfil genético com mistura. Esse padrão de qualidade é estabelecido pela RIBPG e serve para todos os estados que compartilham seus perfis ao nível nacional. Podem ser inseridas amostras de vestígios encontradas em locais de crime, desde que tenham relação com o criminoso. As amostras de crime sexual, coletadas da vítima, também são inseridas no banco. Em caso de mistura, pode ser excluído o perfil da vítima, através de sua amostra de referência. Existe ainda a inserção de perfis de restos mortais de pessoas não identificadas e de familiares de pessoas desaparecidas no Banco de Perfis Genéticos. No entanto, também há restrições no Banco; por exemplo, não podem ser inseridos perfis de referência de suspeitos.

Quando as amostras são cadastradas no Banco, elas recebem, além de um nome único, uma categoria. Essas categorias são organizadas em índices e esses índices são utilizados pelo *software CODIS* para realizar o cruzamento dos dados. Desse modo, por exemplo, as categorias de vestígio são comparadas com elas mesmas (para buscar locais de crime diferentes), com os condenados inseridos no Banco e com os restos mortais não identificados. Já a categoria de familiares de pessoas desaparecidas, somente é comparada com a categoria de restos mortais não identificados, mantendo uma separação virtual dentro do mesmo Banco, entre as amostras criminais e os familiares que buscam seus parentes.

5.1.3 Achados de interesse criminalístico

Após a inserção do perfil genético da faca encontrada no local de crime, na categoria de vestígio, e do despojo encontrado na Baía de Guanabara, na categoria de restos mortais não identificados, houve a indicação (*Match*) de identidade entre os perfis. Após a confirmação através de cálculos estatísticos, já citados acima, chegou-se a um *Hit*, ou seja, um *Match* confirmado.

6. DISCUSSÃO

O trabalho das instituições periciais criminais é fundamental para o esclarecimento de eventos violentos que resultem em morte e, por conseguinte, para o aumento das taxas de elucidação de crimes, pois tem o potencial de permitir que, por meio de provas técnico-científicas, sejam esclarecidas circunstâncias nas quais foram cometidos atos ilícitos que causaram prejuízo e, sobretudo, a morte de alguém (MEDEIROS, 2020). O uso de tecnologias na solução de crimes, seja através do indiciamento ou exclusão de suspeitos ou no apontamento de dinâmicas criminais, é reconhecidamente uma ferramenta essencial para o embasamento da decisão judicial e a livre atuação da perícia criminal e médico-legal, tendo sido evocada como imprescindível para a defesa dos direitos e garantias fundamentais das pessoas (ZAUERCH, 2003, p.102).

Após a longa cadeia de exames periciais envolvendo o fluxo de materiais biológicos entre diferentes setores da polícia técnica e concatenando as informações obtidas, foi possível agregar informações de alta qualidade para a investigação policial. Com destaque para: A) a definição da dinâmica do evento. Os elementos técnicos colhidos na cena do crime permitiram inferir que a pessoa acima descrita foi esgorjada no quarto do imóvel em questão, bem como agredida por golpes de instrumento perfurocortante (faca), enquanto encontrava-se deitada sobre a cama. B) a obtenção de perfil genético conectando a arma do crime e o local do crime com um possível suspeito e C) a obtenção de perfil genético conectando o local de homicídio com um local de encontro de despojos e indicando a possível morte violenta do agressor. Nota-se, nesse último caso, que a obtenção de um suspeito por parte da investigação policial para o primeiro homicídio (ocorrido na favela) poderia resultar, potencialmente, na identificação de um corpo não identificado. Por sua vez, a identificação do despojo encontrado na Baía de Guanabara, potencialmente poderia fornecer um suspeito para o primeiro homicídio. Naturalmente restaria solucionar o “homicídio do homicida”.

Em toda essa história, há diferentes níveis ou camadas de discussão a serem elaboradas e que estão relacionadas com a otimização do fluxo de investigação de crimes violentos no Rio de Janeiro. O presente caso é elucidativo para evidenciarmos algumas questões críticas.

Tais questões poderiam ser agregadas em três principais grupos, para fins de compreensão das limitações mais importantes: **A)** limites impostos pelas condições de trabalho da polícia técnica; **B)** limites impostos por gargalos no fluxo de materiais e informações; **C)** limites impostos pela dinâmica da investigação policial.

6.1 As condições de trabalho da Polícia Técnica

Em geral, há grande carência de capital destinado para a execução do trabalho técnico-científico, seja pela falta de entendimento dos gestores sobre o papel da perícia, seja pela falta de procedimentos administrativos céleres e adequados nos processos de aquisição ou pela falta de meios financeiros por si só. Em vários Estados da Federação é comum observar Peritos Criminais indo a campo somente em posse de luvas de procedimentos e sem os demais equipamentos de proteção individual (EPIs) básicos. Esta falha coloca a saúde do Perito Criminal em risco, bem como submete os vestígios a maior probabilidade de contaminação. No caso em tela, a máscara facial utilizada pelo perito de local de crime e a solução fisiológica estéril utilizada na coleta das amostras biológicas foram comprados com recursos próprios. Outros EPIs tais como macacão, touca e pro-pés também faziam-se necessários.

A ausência de equipamentos de varredura e reativos reveladores também acarretam em redução da eficiência da atividade pericial, pois como consequência um número menor de vestígios serão detectados. Neste caso, reativos e equipamentos que permitissem a varredura de amostras biológicas no local poderiam ter indicado a presença de impressões papilares/células epiteliais e de sêmen, que poderiam estar localizados em qualquer lugar da residência mas podem não terem sido detectados. Tais ausências restringem o potencial de ação do trabalho do Perito Criminal, diminuem a quantidade e qualidade das provas objetivas coletadas no local do crime, limitam os exames pelos quais as amostras serão submetidas e aumentam o número de laudos com resultados indeterminados.

No caso citado, devido a periculosidade do local, o deslocamento da perícia de local ocorreu através de veículos blindados e com o apoio de forças operacionais da Secretaria de Estado de Polícia Civil, totalizando três veículos blindados que foram estacionados estrategicamente um em cada esquina da rua e o terceiro (abrigo a perícia) de frente para a porta de entrada da residência. Enquanto no local, a perícia trabalhou em meio a disparos de arma de fogo e pedidos para que os exames fossem acelerados, mesmo que com prejuízos. No Estado do Rio de Janeiro é comum o acionamento da perícia de locais para comparecimento em áreas conflagradas ou com risco de confronto iminente, cujo único meio de transporte viável seria através de veículos blindados equipados para situações de guerra. Ainda, a geografia torna-se aliada daqueles que dominam a região, pois a alta quantidade de morros e a criação de bases criminosas para observação, em lugares estratégicos, permite controle sobre os acontecimentos locais. É destas bases que

os criminosos permanecem a observar a equipe pericial e a ameaçar através de radiocomunicação. Também, destes lugares muitas vezes partem tiros contra os agentes do Estado e exames periciais precisam ser interrompidos imediatamente para evacuação do local. Para exemplificar, neste mesmo plantão houve ainda um segundo confronto em outro local de crime no Rio de Janeiro onde os exames periciais foram interrompidos em meio ao exame de perinecropsia, uma vez que o cadáver encontrava-se em via pública e em área onde a perícia começou a ser alvo de disparos.

No caso em estudo, além da aceleração dos exames periciais que por óbvio causam prejuízos na identificação de vestígios, houve também perdas para a investigação que não pode trabalhar na coleta de imagens de câmeras de videomonitoramento, tampouco coletar provas testemunhais, pois a região encontrava-se sem a presença de moradores e de familiares da vítima. Cabe acrescentar que em muitos casos a investigação no local do crime auxilia a perícia sobre provas pertinentes a serem coletadas, por exemplo quando visualizam em imagens de vídeo que o autor do crime entrou na residência usando um boné azul e, ao levar esta informação para a perícia, é encontrado um boné azul na cena do crime. No caso em tela, a entrada de familiares da vítima na residência após o fato criminoso e após a perícia de local de crime, possibilitou a identificação de uma bermuda branca que não pertencia à vítima e que poderia ter sido deixada no local pelo autor do crime. A bermuda foi levada até e Delegacia pelos familiares alguns dias após o fato. Esta importante prova poderia ter sido coletada durante a perícia na cena do crime se os familiares estivessem presentes no local e houvesse a interação dos achados investigativos com os achados periciais do local.

Não se pode deixar de mencionar a alta carga de trabalho. A elevada demanda de crimes contra a vida e o reduzido número de Peritos Criminais tornam a realização de uma perícia de excelência em um trabalho humanamente impossível. Não há como priorizar casos, todo e qualquer crime deve ser investigado em sua totalidade, esgotando-se as possibilidades de provas e de diligências que possam levar aos culpados. Contudo, vários são os casos atendidos *in loco* em um único plantão de vinte e quatro horas por um único Perito Criminal, inúmeras são as análises e coletas realizadas por este em base policial após a perícia do local e ainda é necessário tempo para a confecção do laudo pericial de local. A fisiologia humana impõe seus limites e ao final do plantão o esgotamento físico e mental é esperado e evidente. Muito mais poderia ser feito se houvesse mais profissionais atuantes na área ou se o número de crimes não fosse tão grande. Durante o plantão em que o caso em tela foi atendido, não houve tempo para a confecção dos laudos das perícias realizadas, sendo estes confeccionados nos dias subsequentes e durante o período de folga do perito.

6.2 Os gargalos no fluxo de materiais e informações

O fluxo de materiais e informações passa pela integração entre unidades da perícia e entre delegacias ou setores de investigação policial e os institutos de perícia e PRPTCs. No primeiro caso, é necessário que o trabalho dos profissionais da polícia técnica seja feito de forma integrada, pois qualquer falha em uma das etapas pode inviabilizar o exame na etapa seguinte. Da mesma forma, uma manipulação ou identificação adequada na fase inicial irá resultar na obtenção de informações relevantes e adicionais em etapas subsequentes. Esse conceito é caro nas discussões sobre os cuidados da cadeia de custódia. Não foi ao acaso que a Lei 13.964/2019, ao alterar a legislação penal e processual penal, teve especial cuidado em elencar uma série de exigências visando a preservação das evidências coletadas em locais de crime, bem como sua rastreabilidade; dois procedimentos essenciais à garantia da cadeia de custódia. Além disso, a integração entre serviços ou laboratórios de perícia, passa pela circulação e acesso à informação que possa ser relevante para o técnico ou perito que está examinando determinado objeto. A informatização do laudo foi um passo importante nesse sentido, muito embora ainda restem alguns setores que não estão conectados ao sistema, como é o caso do IPPGF. Outro fator importante é o estabelecimento de fluxos administrativos padronizados e alicerçados em necessidades técnicas relacionadas à preservação e rastreabilidade da amostra. Tais protocolos administrativos, aliado a sistemas de controle informatizados, além de serem necessários para o cumprimento da Lei 13.964/2019 permitem que a amostra siga um fluxo definido e que as falhas possam ser rapidamente detectadas por quaisquer das unidades envolvidas nesse fluxo, permitindo o rápido reajuste do processo.

No presente estudo foi observada uma quebra do fluxo de informação e de materiais entre os vários setores da perícia e a investigação policial. Sabe-se que o grande volume de ocorrências recebidos pelas delegacias impacta negativamente o controle e andamento dos procedimentos operacionais administrativos e investigativos. Nesse sentido, podemos destacar, no presente estudo de caso, que alguns dos materiais arrecadados diretamente pela delegacia não tiveram o andamento adequado para se completar o ciclo de exames necessários ao esgotamento das análises. Esse o caso da bermuda arrecadada por familiares no local, uma vez que reconheceram aquela veste como não sendo da vítima e, portanto, seria possivelmente do agressor. A bermuda que poderia abrigar um perfil, reforçando o elo do suspeito na cena de crime, acabou perdendo-se no fluxo dos materiais a serem periciados. E tal objeto só foi “redescoberto” após a reanálise, por ocasião dos desdobramentos obtidos pelo match com o despojo encontrado alhures. Um fato positivo nesse caso, e que não deve passar despercebido, foi a busca ativa de familiares por elementos de identificação do suspeito ao apontarem a bermuda como elemento “incriminatório” e quiçá “probatório”. Mostra, ainda, uma confiança, ainda que difusa, no

trabalho de investigação técnica. Outro exemplo trata dos materiais enviados para exame do LPB, os quais, por solicitação escrita do perito do local, deveriam ter sido remetidos em ato contínuo ao IPPGF para tentativa de extração do perfil genético e inserção no Banco de Perfis Genéticos de Criminosos. Neste segundo caso, faltaram as requisições de exames para o IPPGF e desta forma, a LPB acautelou os materiais até a chegada da devida solicitação de remessa para o IPPGF.

Esse último fato, deve ser contrastado com o fato de o perfil genético obtido para o despojo encontrado na Baía de Guanabara não ter tido, até o momento, uma combinação positiva com eventuais familiares. Isso significa, em poucas palavras, que um indivíduo desapareceu e os respectivos familiares não chegaram a doar material para ser inserido no Banco de Perfis Genéticos, o que permitiria a imediata identificação daquele corpo. O crime ocorreu em 2019 e dois anos depois, o Banco não teve “acesso” a esses familiares. Algumas hipóteses são possíveis. Uma delas, e inusitadamente comum no Rio de Janeiro é a de que o familiar ou os familiares não fizeram registro de ocorrência por não quererem ou por desconhecerem a necessidade deste procedimento, ou ainda, por algum tipo de receio ou descrença. Outra hipótese é a de que o registro foi efetuado, mas por algum motivo os familiares não foram encaminhados (ainda?) para exames. Otimizar a doação de material por parte de familiares de desaparecidos é essencial e urgente, tendo em vista a realidade de desaparecidos no Rio de Janeiro. Certamente que a criação da Delegacia de Descoberta de Paradeiros (DDPA) foi essencial para a elucidação de diversos casos e a maior integração com os setores de perícia. Mas ainda é necessário redobrar esforços nesse sentido.

Outro fator relacionado ao fluxo de materiais e que também é crítico no processamento e análise de amostras é o encaminhamento de amostras de “casos abertos”. Atualmente e, em grande parte, devido aos investimentos realizados pela SENASP em todos os laboratórios de DNA do Brasil visando o aumento de inserções de perfis genéticos no Banco nacional, o IPPGF teve condições de ampliar sua rotina de maneira a receber todos os vestígios coletados em locais de crime, independentemente de haver pedido explícito de comparação com amostras de referência (“casos fechados”). No presente momento, os materiais processados pelo LPB/ICCE (retalho da camisa e suabes coletados no local) seguiriam seu fluxo e seriam encaminhados ao IPPGF. Na verdade a discussão poderia ser ampliada em relação à solicitação de exames subsidiários entre unidades de perícia. Para que houvesse um fluxo eficiente relacionado ao pedido de exames subsidiários, seria necessário que houvesse normatizações muito bem definidas. Com isso evitaria-se o gasto desnecessário de insumos, ao estabelecer controles sobre os encaminhamentos, tanto do ponto de vista operacional quanto da avaliação da capacidade de processamento e análise de cada uma das unidades.

E finalmente, um fator relevante no caso foi o não envio do material da vítima para que fosse obtido o respectivo perfil genético visando a exclusão deste perfil como sendo de interesse criminalístico. No presente estudo não foi possível detectar onde ocorreu a falha de informação que deveria ter circulado entre a unidade de perícia da DH, a própria Divisão de Homicídios e o Instituto Médico-Legal. O envio de material de exclusão é essencial, no caso de análises genéticas de locais de crime e de violência sexual, para que se possa separar o perfil do suspeito, do perfil da vítima. Essencial porque o Banco de Perfis Genéticos só permite a inserção do perfil de possíveis suspeitos. Além disso, em casos de material contendo mistura, a separação dos perfis aumenta bastante o poder de análise e comparação com outra amostra questionada ou uma amostra de referência.

6.3 A dinâmica da investigação policial

Apesar do potencial da perícia no aperfeiçoamento da efetivação da justiça no combate à impunidade, promovendo a eficácia do fluxo de justiça criminal, o que pesquisas no campo da segurança pública tem identificado é um baixo índice de esclarecimento de crimes violentos no Brasil, em especial de elucidação dos crimes contra a vida, fator que se relaciona fortemente com a falta de confiança e legitimidade no trabalho de investigação técnico-científica (CANO, 2006; MIRANDA *et al.*, 2006; MISSE E PAES, 2006; MISSE E VARGAS, 2007; MISSE, 2010; MEDEIROS, 2018). Assim, embora o trabalho da perícia seja fundamental nas investigações de crimes violentos e mesmo de crimes de menor potencial ofensivo, a investigação policial ainda tem pautado a conclusão de grande parte dos inquéritos em casos de flagrantes e com o uso de testemunhas (COSTA E OLIVEIRA JÚNIOR, 2016). Não faremos aqui uma análise profunda sobre as dificuldades do uso otimizado da perícia por parte da investigação. Mas em linhas gerais, tal limitação envolve questões relacionadas à forma como a própria investigação é estruturada (MISSE, 2010), ao enorme volume de homicídios no Brasil, que impede o acompanhamento de todos os casos, às precárias condições de trabalho e à falta de investimentos nas polícias estaduais.

7. CONCLUSÃO

Muitos são os fatores que impactam no trabalho pericial. Nos crimes de homicídio, o difícil acesso e condução de exames em áreas de risco, a falta de recursos tecnológicos e a alta carga de trabalho são os mais preponderantes. Nas análises laboratoriais cita-se os limites impostos por gargalos no fluxo de materiais e informações, além da inserção ainda reduzida de material genético proveniente de familiares de pessoas desaparecidas, no Banco de Perfis Genéticos. Apesar dos desafios, foi possível obter e analisar elementos objetivos encontrados em locais de crime, de maneira a contribuir com informações relevantes à investigação policial, bem como identificar parte do corpo do provável autor do crime, oito dias após o fato em estudo.

Sugere-se como trabalho futuro a elucidação da identidade do autor do crime e do perfil feminino encontrado no copo coletado na cozinha. Estas informações poderão ser obtidas com o avançar das investigações e com a expansão das informações contidas no Banco de Perfis Genéticos.

Referências bibliográficas

BRASIL. Decreto nº 7.950/2013 de 12 e março de 2013. Institui o Banco Nacional de Perfis Genéticos e a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

BRASIL. Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.

BRASIL. Lei nº 12.654 de 28 de maio de 2012. Altera as Leis nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, e 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para prever a coleta de perfil genético como forma de identificação criminal, e dá outras providências.

CANO, I. 2006. Mensurando a impunidade no sistema de justiça criminal no Rio de Janeiro. Brasília, Ministério da Justiça-SENASP.

COSTA, A. T. M.; OLIVEIRA JUNIOR, A. Novos padrões de investigação policial no Brasil. Revista Sociedade e Estado, v. 31, n. 1, p.147-164, 2016

SWEET, D.; LORENTE, M.; LORENTE, J. A.; VALENZUELA, A.; VILLANUEVA, E. An improved method to recover saliva from human skin: the double swab technique, J. Forensic Sci. v. 42, p. 320–322, 1997.

DOS SANTOS, A. 2021. A Perícia Criminal no local dos fatos. In: Sampaio, D. (Org.). Manual do Tribunal do Júri - a reserva democrática da justiça brasileira. 1.ed. Florianópolis: EMais.

GIOVANELLI, A. Evidências Biológicas em locais de crime. In: Ciência Forense: da cena de crime ao laboratório de DNA. Org: Garrido, RG & Rodrigues, E.L.; Editora Projeto Cultural – Faperj, 256pp, 2014.

DONG, H.; WANG, J.; ZHANG, T.; GE, J.; DONG, Y.; SUN Q.; LIU, C.; LI, C. Comparison of preprocessing methods and storage times for touch DNA samples. Croat Med J. v.58, p.4-13, 2017.

MEDEIROS, F. Linhas de investigação: uma etnografia das técnicas e moralidades numa Divisão de Homicídios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Autografia, 2018.

MIRANDA, A. P. M. et al. 2006. Avaliação do trabalho policial nos registros de ocorrência e nos inquéritos referentes a homicídios dolosos consumados em áreas de delegacias legais. Brasília, Ministério da Justiça-SENASP.

MISSE, M.; PAES, V. valiação de uma experiência modernizadora na polícia brasileira: o Programa Delegacia Legal. Rio de Janeiro, NECVU-UFRJ, 2006.

MISSE, M.; VARGAS, J. D. A produção decisória do sistema de justiça criminal ontem e hoje: um estudo preliminar. Caxambu, 31o. Encontro Nacional da ANPOCS, 2007.

MISSE, M. et al. O inquérito policial no Brasil - Uma pesquisa empírica. Booklink, 472p, 2010.

ODICSAN, E. M. V.; PENNA, R. 2020. Como o esforço do perito de local, em SC, e o BNPG levaram à solução de um homicídio no PR após 10 anos sem suspeitos. Rev. Bras. Crimin. v. 9, n. 2, p.30-34, 2020.

QIAGEN - sample & assay technologies. 2014. EZ1® DNA Investigator® Handbook, 48p.

RIO DE JANEIRO. Decreto nº 46.885 de 19 de dezembro de 2019. Altera e consolida, sem aumento de despesa, a

IDENTIFICAÇÃO DE CADÁVER CARBONIZADO REALIZADA PELO SETOR DE ODONTOLOGIA FORENSE DO IMLAP

Vanessa Moreira Andrade¹, Simone Stofel de Souza Serpa¹, Andréa Daveiro Espinheira Dantas¹ e Andreia Cristina Breda de Souza^{1}.*

Introdução

Na identificação cadavérica, o auxílio da Odontologia Legal dá-se principalmente nos casos em que a análise dactiloscópica é impossível de ser realizada tanto por ausência das polpas digitais, quanto devido ao estado de conservação que tais peças anatômicas se encontram, podendo o processo de identificação pelas impressões digitais não lograr êxito. Com isso, a atuação dos odontologistas ocorre notadamente em casos de cadáveres em putrefação avançada [1], afogados, carbonizados, calcinados, esquartejados, espostejados, decapitados, incluindo também os cadáveres advindos de desastres em massa.

Segundo o protocolo da INTERPOL [2] para identificação de vítimas de desastre em massa, a Odontologia Legal constitui um método primário de identificação, ou seja, possui respaldo científico e confiabilidade [3], não sendo necessária a realização de outro processo de identificação como a datiloscopia ou análise de DNA, caso o cadáver seja identificado pela Odontologia.

Existem diversos métodos que podem resultar em uma identificação positiva através da Odontologia, sendo todos eles comparativos, em outras palavras, devem existir informações odontológicas previamente existentes da pessoa em vida (chamados de dados *antemortem* – AM) que serão comparados com o mesmo tipo de informação odontológica encontrado no presente momento, neste caso no cadáver (chamados de dados *postmortem* – PM) [4].

Destaca-se que a identificação cadavérica odontológica depende da quantidade e qualidade das informações dos registros dentários realizadas pelos cirurgiões-dentistas que atuam em clínicas e consultórios [4].

¹ Perito Legista da PCERJ - Setor de Odontologia Forense do IMLAP

* Responsável pelo Setor de Odontologia Forense do IMLAP

Podemos citar como exemplos de metodologias comparativas que podem ser empregadas pelos odontologistas:

- 1) Identificação através análise visual de procedimentos terapêuticos odontológicos e características da dentição;
- 2) Identificação através de radiografias convencionais e exames tomográficos que podem revelar procedimentos odontológicos e aspectos morfológicos dentários e ósseos [5];
- 3) Rugoscopia palatina, onde serão confrontadas as rugosidades da abóbada palatina;
- 4) Análise das marcas de mordida deixadas em vítimas, alimentos ou objetos;
- 5) Análise queiloscopia, comparando os sulcos labiais;
- 6) Comparação da linha do sorriso utilizando fotografias frontais;
- 7) Sobreposição de imagens, sendo elas fotográficas ou radiográficas;
- 8) Análise do contorno e extensão dos seios da face [6];
- 9) Comparação facial.

De acordo com Francesquini Júnior et al. [7], o modo mais usado pelo crime organizado no Brasil para dificultar a identificação de vítimas e infratores é queimar carros, lugares e corpos. Assim como em outros estudos [4-7], o presente artigo vai apresentar um caso de identificação humana positivada pelo Setor de Odontologia Forense do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto (IMLAP) em que o cadáver tinha sido consumido pela ação térmica.

Relato de caso

Exame cadavérico:

Em setembro de 2020, deu entrada no IMLAP um cadáver carbonizado encontrado embaixo de um viaduto no Rio de Janeiro, segundo relatos. E a necropsia médica evidenciou causa indeterminada na morte devido a carbonização. Após o exame médico, os odontologistas do IMLAP foram acionados para realizar a necropsia odontolegal visando uma possível identificação. Seguindo o protocolo da instituição para cadáveres carbonizados, foi desarticulada a mandíbula e feito registros fotográfico e radiográfico dos elementos dentários.

Os achados dentários observados nas arcadas do cadáver (Figuras 1 e 2) foram inseridos no odontograma cadavérico (Tabela 1).



Figura 1: Arcada superior do cadáver.

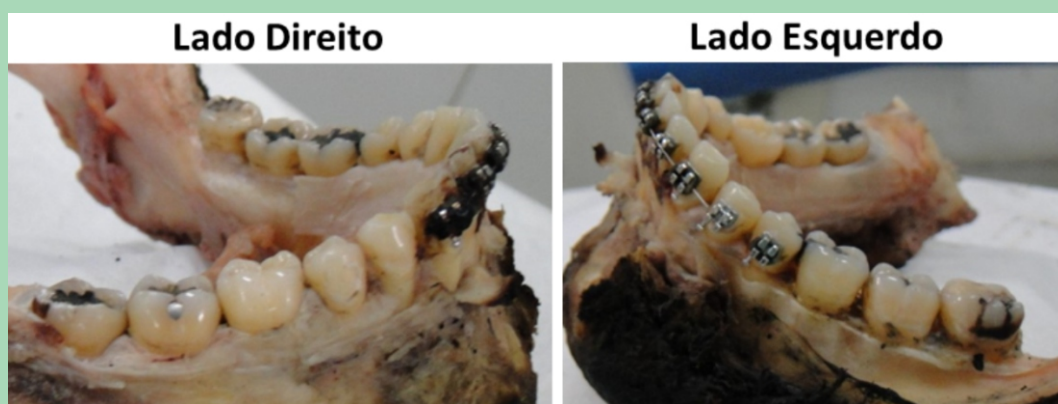


Figura 2: Arcada inferior do cadáver.

Tabela 1: Odontograma cadavérico (*postmortem*).

Dentes superiores	Anotação	Dentes inferiores	Anotação
18	A	38	RM (O) + BR
17	Ag (O)	37	Ag (O)
16	Ag (OP) e Ag (O)	36	Ag (OM)
15	H	35	Ag (OD)
14	H	34	H
13	H	33	H* + desgaste
12	A	32	H*
11	RR	31	H
21	RR	41	H
22	RR*	42	H
23	Cárie (DPV)*	43	H + desgaste
24	Ag (O)	44	H + desgaste
25	H + BR	45	H
26	Ag (sulco OP)	46	H
27	Ag (O)	47	Ag (O) + Ag (V)
28	A	48	Ag (O) + desc.

Legenda: A = ausente; Ag = restauração de amálgama; O = face oclusal; OP = faces ocluso-palatina; H = hígido; RR = resto radicular; * = diastema entre os dentes assinalados; DPV = faces disto-palatino-vestibular; BR = bráquete ortodôntico; sulco OP = sulco ocluso-palatino; RM = restauração mimética; OM = faces ocluso-mesial; OD = faces ocluso-distal; V = face vestibular; desc = descalcificação na distal da cúspide disto-vestibular.

Documentação antemortem fornecida pelos familiares:

Familiares de uma mulher desaparecida entregaram no Setor de Odontologia Forense do IMLAP documentação odontológica visando a análise comparativa com o exame direto realizado no cadáver supramencionado.

A primeira documentação era datada de maio de 2018 sendo composta de 4 fotografias extraorais, sendo uma do sorriso, uma frontal e perfis direito e esquerdo, 3 fotografias intraorais, sendo uma da oclusão direita, uma frontal e uma da oclusão esquerda, radiografia cefalométrica com traçado e radiografia panorâmica (Figura 3).



Figura 3: Radiografia panorâmica antemortem entregue pelos familiares.

A segunda documentação odontológica era datada de janeiro de 2019 sendo composta de radiografia periapical dos dentes antero-superiores e antero-inferiores (Figura 4).

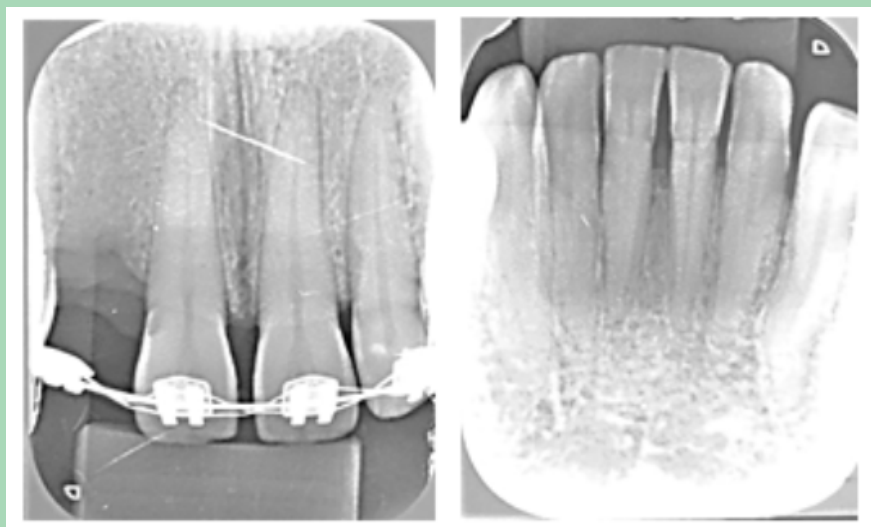


Figura 4: Radiografias periapicais *antemortem* entregues pelos familiares.

Da análise destas documentações foi possível elaborar o seguinte odontograma *antemortem*, com as informações odontológicas da pessoa quando em vida (Tabela 2).

Tabela 2: *Odontograma antemortem.*

Dentes superiores	Anotação	Dentes inferiores	Anotação
18	A	38	IRp (O)
17	IRp (O)	37	IRp (O)
16	2 IRp (O)	36	IRp (OM)
15	H	35	IRp (OD)
14	H	34	H
13	H	33	H*
12	A	32	H*
11	H + BR*	31	H
21	H + BR*	41	H
22	IRp (V/P) + BR*	42	H
23	H*	43	H
24	IRp (O)	44	H
25	H	45	H
26	IRp (O)	46	H
27	IRp (O)	47	IRp (O)
28	A	48	IRp (O)

Legenda: A = ausente; IRp = imagem radiopaca compatível com restauração; O = face oclusal; H = hígido; BR = bráquete ortodôntico; * = diastema entre os dentes assinalados; V/P = face vestibulo/palatina; OM = faces ocluso-mesial; OD = faces ocluso-distal.

Análise comparativa:

Os odontologistas realizaram dez radiografias periapicais das arcadas superior e inferior do cadáver (Figura 5), confeccionadas dentro das limitações técnicas existentes no IMLAP.

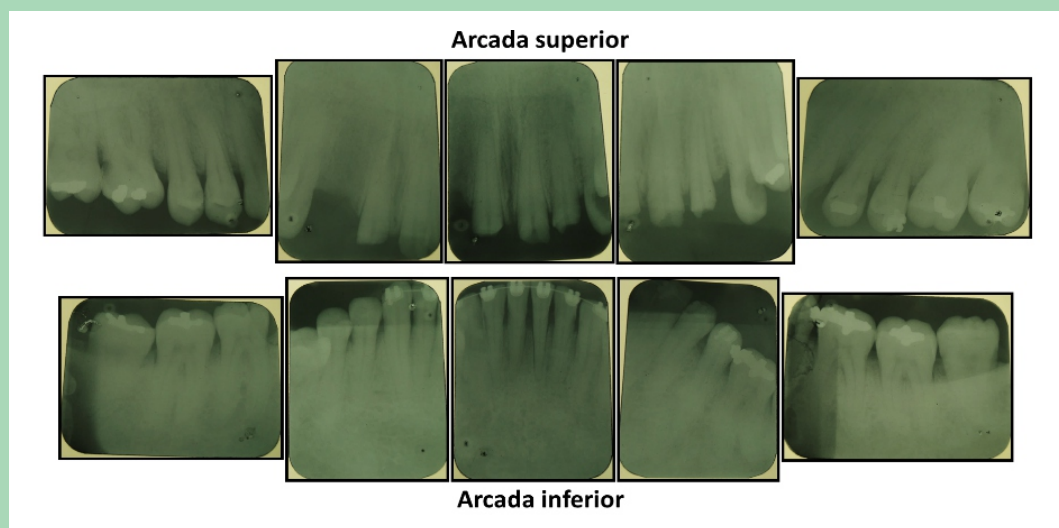


Figura 5: Radiografias periapicais *postmortem*.

Utilizando o programa PowerPoint e os recursos que o próprio programa disponibiliza, foi realizada uma análise comparativa entre as características anatômicas e os procedimentos odontológicos realizados que estão descritos no odontograma e que foram encontradas nas radiografias periapicais realizadas pelos peritos no cadáver comparados com as características anatômicas e os procedimentos odontológicos realizados encontrados na documentação odontológica fornecida para confronto (Figuras 6 a 12).

Nestas imagens feitas para melhor visualização do confronto realizado pelos odontologistas, observam-se setas indicando regiões específicas de análise tanto nas imagens AM que são imagens recortadas da radiografia panorâmica *antemortem* fornecida por familiares, quanto nas imagens PM que são as radiografias periapicais *postmortem* realizadas no cadáver equivalente à região.

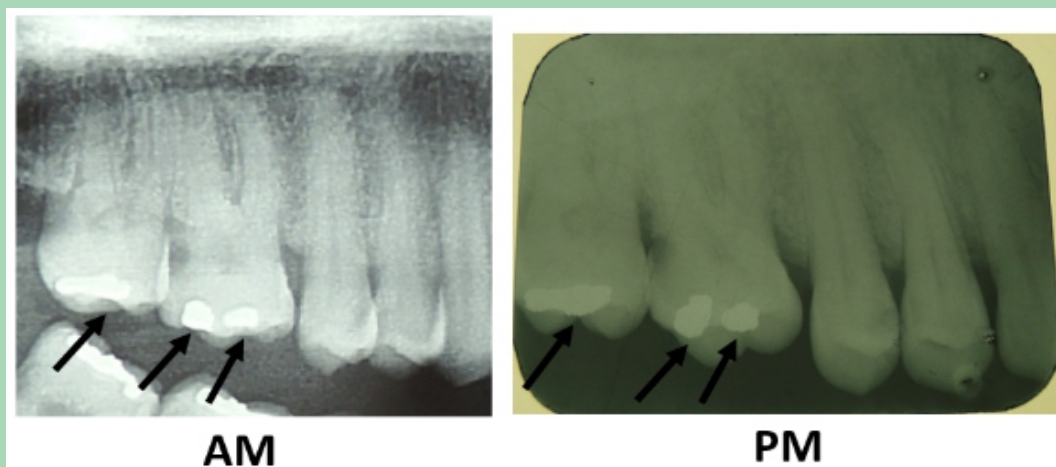


Figura 6: Região de molares superiores do lado direito.

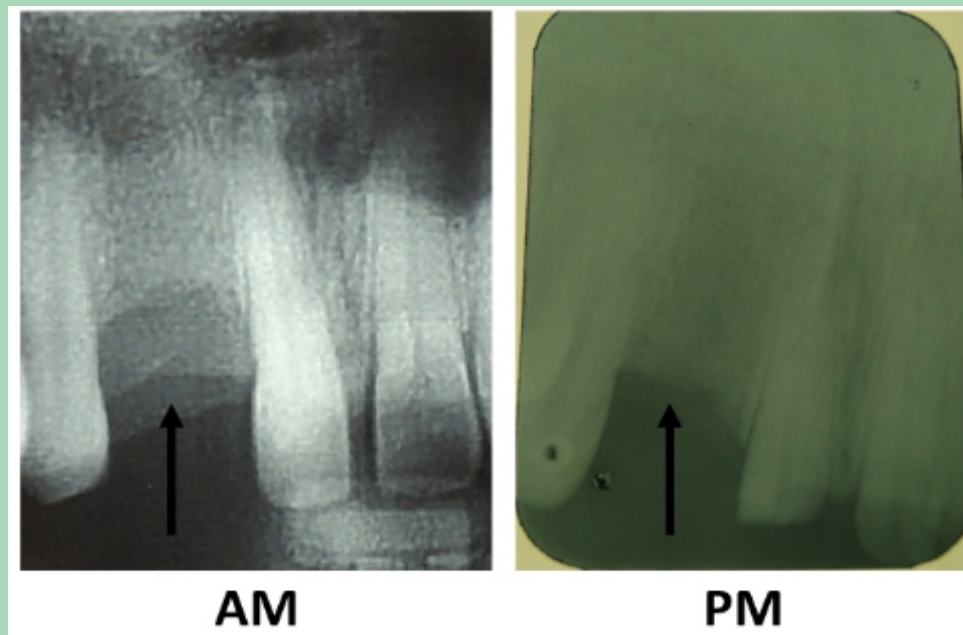


Figura 7: Região de incisivo lateral superior direito.

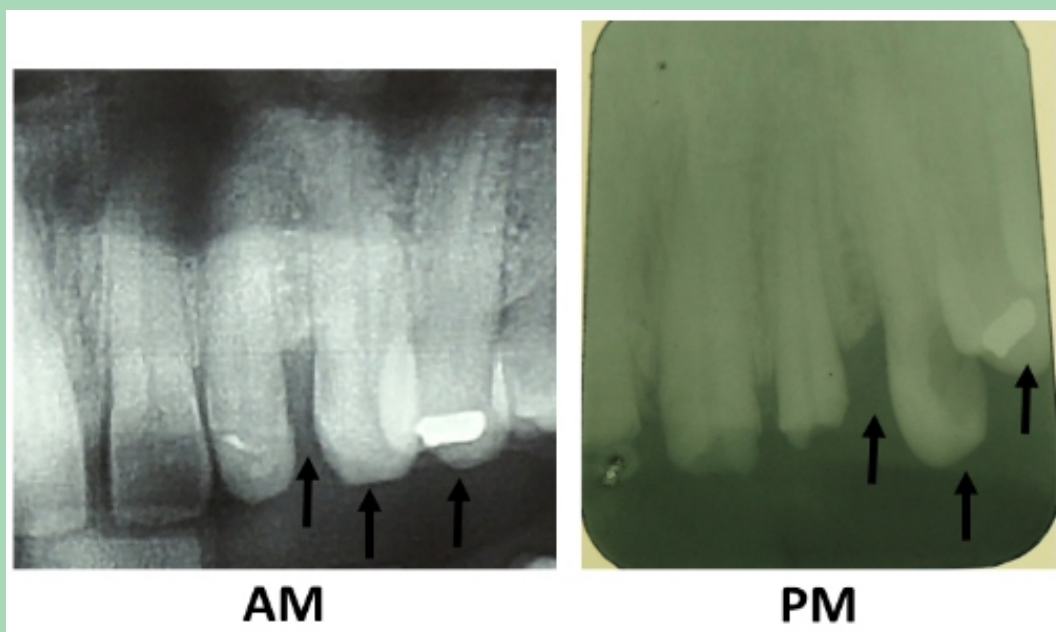


Figura 8: Região de canino superior esquerdo.

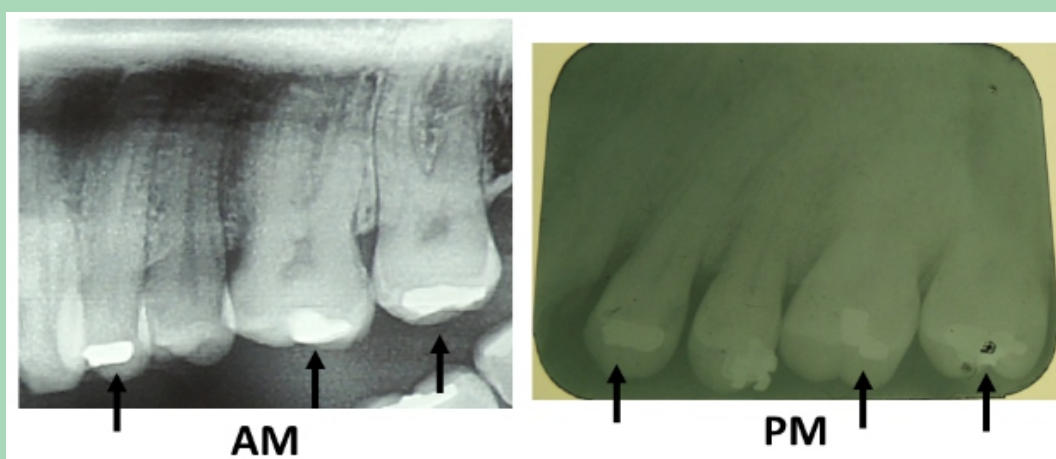


Figura 9: Região de molares superiores do lado esquerdo.

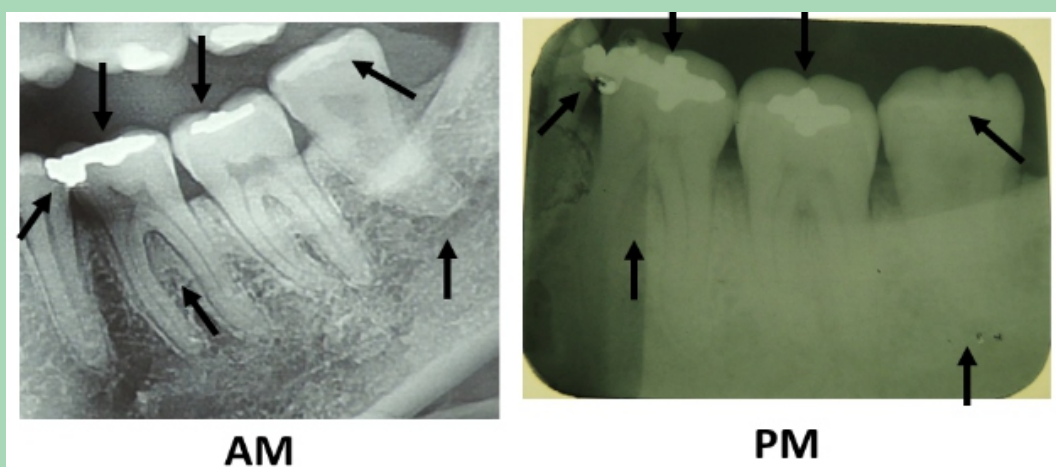


Figura 10: Região de molares inferiores do lado esquerdo.

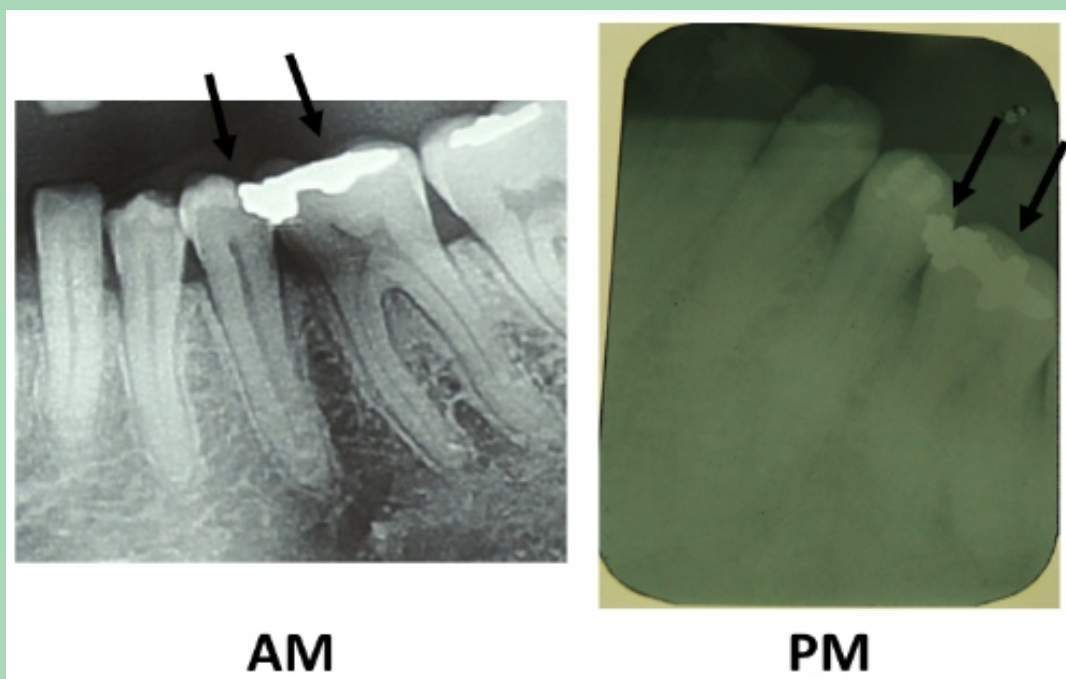


Figura 11: Região de pré-molares inferiores do lado esquerdo.

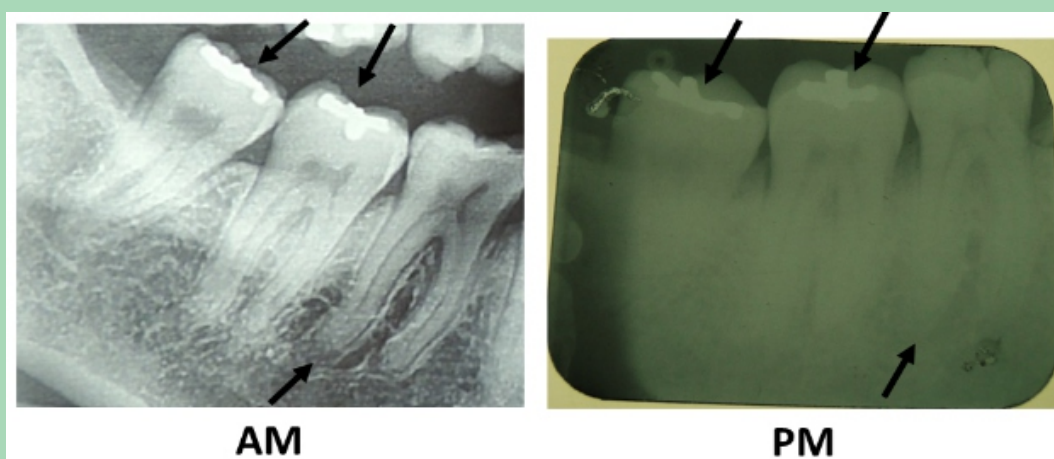


Figura 12: Região de molares inferiores do lado direito.

Com exceção do canino superior esquerdo (dente 23), houve total coincidência das características odontológicas dos demais dentes. Possuindo destaque a compatibilidade na ausência do incisivo lateral superior direito (dente 12) e a presença de restaurações no segundo molar superior direito (dente 17), primeiro molar superior direito (dente 16), primeiro pré-molar superior esquerdo (dente 24), primeiro molar superior esquerdo (dente 26), segundo molar superior esquerdo (dente 27), terceiro molar inferior esquerdo (dente 38), segundo molar inferior esquerdo (dente 37), primeiro molar inferior esquerdo (dente 36), segundo pré-molar inferior esquerdo (dente 35), segundo molar inferior direito (dente 47) e terceiro molar inferior direito (dente 48).

O dente 23 na documentação *antemortem* apresentava-se hígido, no entanto no exame *postmortem* o referido elemento dentário apresenta uma lesão cáriosa nas faces disto-palatino-vestibular, fato que pode ser explicado, pois, as radiografias *antemortem* datam de maio de 2018 e janeiro de 2019, enquanto o exame cadavérico foi feito em setembro de 2020. Neste intervalo de tempo, é possível que a lesão cáriosa tenha se instalado.

Deste modo, foram verificadas correspondências específicas entre as características, não sendo notada nenhuma incompatibilidade ou inconsistência que resultasse em dúvida ou mesmo uma exclusão de identidade, permitindo concluir a identificação como positiva pelo Setor de Odontologia Forense do IMLAP.

Conclusão

A Odontologia Forense constitui um método primário de identificação, que atende aos critérios científicos que validam os processos de identificação. Sua atuação ocorre principalmente em casos de cadáveres carbonizados, que frequentemente dão entrada no IML do Rio de Janeiro. O presente artigo buscou ilustrar como é realizado um processo de identificação pela Odontologia através de comparações radiográficas *antemortem* e *postmortem*, além de comparações dos achados diretos das arcadas dentárias do cadáver com a documentação fornecida por familiares.

Agradecimento

Os autores agradecem a diretora do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto por permitir a exposição deste caso para a comunidade da PCERJ.

Referências bibliográficas

1. Blakaj F, Bicaj T, Bicaj B. Dental identification of a decomposed body. *Med Arh*. 2010;64(2):125-6.
2. INTERPOL. Disaster Victim Identification Guide. Version 2018. 31p. Disponível em <https://www.interpol.int/How-we-work/Forensics/Disaster-Victim-Identification-DVI>
3. Chiam SL, Page M, Higgins D, Taylor J. Validity of forensic odontology identification by comparison of conventional dental radiographs: A scoping review. *Sci Justice*. 2019;59(1):93-101. doi: 10.1016/j.scijus.2018.08.008.
4. Silveira TCP, Guimarães MA, da Silva RHA. Identification of a charred corpse through dental records. *RSBO (Online)*. 2011;8(3):345-51.
5. Andrade VM, Stibich CA, de Santa Martha PM, de Almeida CAP, Vieira ACD. Identification of a Carbonized Body Using Implanted Surgical Plates: The Importance of Computed Tomography. *J Forensic Sci*. 2017;62(5):1374-8. doi: 10.1111/1556-4029.13442.
6. Johansen RJ, Michael Bowers C. Positive dental identification using tooth anatomy and digital superimposition. *J Forensic Sci*. 2013;58(2):534-6. doi: 10.1111/1556-4029.12040.
7. Franceschini Júnior L, Ulbricht V, Martins AL, Silva RF, Pereira Neto JS, Daruge Júnior E. Charred: Forensic dental identification and scanning electron microscope. *J Forensic Dent Sci*. 2018;10(3):164-8. doi: 10.4103/jfo.jfds_65_18.



POLÍCIA CIENTÍFICA NO BRASIL: **MATO GROSSO DO SUL**

Por Ariana dos Santos



A série de entrevistas que objetiva traçar um panorama da Polícia Científica em todo território nacional aterrizou no Estado do Mato Grosso do Sul. Nosso entrevistado é o perito criminal Sebastião Renato da Costa Oliveira.

Conte-nos sobre sua trajetória

Meu nome é Sebastião Renato da Costa Oliveira, Farmacêutico Bioquímico formado pela Universidade Federal do Mato Grosso do Sul/UFMS, no ano de 1988. Sou pós graduado em Administração Hospitalar, Gestão e Auditoria em Saúde Pública; Perícias Criminais e Ciências Forenses e Toxicologia Clínica Forense. Atualmente, pós graduando em Gestão em Segurança Pública e presidente do Sindicato dos Peritos Oficiais Forenses do Mato Grosso do Sul/SINPOF-MS.

Tenho uma trajetória diversificada em termos de exercício profissional. Atuei a maior parte da minha vida (cerca de 27 anos) na área de farmácia magistral/manipulação de fórmulas (iniciativa privada) e Laboratório de Análises Clínicas (iniciativa privada e serviço público). Meu último labor antes de iniciar a carreira de Perito Criminal foi na Vigilância Sanitária do estado do Mato Grosso do Sul, prestando serviço na Gerência Técnica de Medicamentos e fiscalizando também estabelecimentos de saúde (farmácias, laboratórios, clínicas e hospitais).

Iniciei a minha formação no curso preparatório para perito no mês de setembro de 2014, começando a atuar profissionalmente no início de dezembro do mesmo ano. De 2014, até então, atuei em perícias externas e internas e participei da estruturação e implantação do Instituto de Análises Laboratoriais e Forenses de Corumbá-MS (IALF/Corumbá), sendo responsável pelo exame definitivo de drogas ilícitas. Atualmente estou afastado legalmente para o exercício de atividade sindical.

Como é a Polícia Científica no seu estado? É autônoma? É subordinada a qual órgão? Como é a estrutura organizacional? Quais são os profissionais / cargos que a compõem?

De acordo com a Lei Complementar nº114 de 19/12/2005, a Coordenadoria Geral de Perícias faz parte da estrutura organizacional da Polícia Civil e o cargo de Coordenador Geral de Perícias, de acordo com o artigo 29 da LC nº114/2005, será exercido por Perito Criminal, escolhido pelo Governador do Estado. Em síntese, a Coordenadoria Geral de Perícias é separada da Polícia Civil administrativamente, caracterizando uma autonomia parcial. Este tipo de autonomia acarreta nítido prejuízo no que tange aos recursos financeiros, fator fundamental para erigir estruturas arquitetônicas adequadas para o exercício da função, adquirir reagentes, equipamentos e softwares essenciais para um trabalho científico baseado em ciência voltada para a objetividade, que é o trabalho pericial. Enquanto não houver políticas públicas que enxerguem o trabalho pericial como uma entidade completa e não como um apêndice de qualquer outro órgão, a Perícia caminhará a passos lentos.

A Polícia Científica do Mato Grosso do Sul é composta por Médicos Legistas, Peritos Criminais, Agentes de Polícia Científica e Papiloscopistas.



Em uma análise crítica, qual a atual situação da Polícia Científica em seu Estado?

Se formos nos embasar nos resultados obtidos na produção da prova pericial, principalmente no que diz respeito àquela destinada para a resolução de* homicídios, a perícia vai muito bem, obrigado. Mas quando você analisa a parte estrutural, o contingente humano, a motivação dos profissionais (faço questão em dizer que é a minha opinião), a Polícia Científica vai mal das pernas. Deixo claro que os gestores diretos (Coordenadoria de Perícia e de Departamentos) manifestam formalmente pedidos para melhorias estruturais, reposição e aquisição de equipamentos e concurso público, porém, na maioria das vezes essas manifestações não passam de letra morta ao serem recebidas pelos nossos superiores hierárquicos, e são eles que de fato podem transformar escritos em atos (governador, secretários, etc).

** Em recente levantamento do Instituto Sou da Paz, intitulado “Onde mora a Impunidade”, a Polícia de Mato Grosso do Sul foi considerada a segunda do país, que mais esclarece assassinatos, com índice de 67% de resolução (dados correspondentes a casos de 2017, esclarecidos até o final de 2018). Os dados levantados pela própria Polícia Civil do MS, são ainda melhores, sendo o percentual superior a 77%.*

Como está o processo de adequação da Perícia à nova legislação sobre a Cadeia de Custódia? Seu estado estava preparado para essas modificações?

A Coordenadoria Geral de Perícias publicou uma Portaria Normativa visando a garantia da cadeia de custódia. Essa portaria traz o regramento e instruções sobre o acondicionamento adequado em embalagens de segurança, a individualização dos vestígios e o seu registro através do Formulário de Cadeia de Custódia/FCC, que foi um instrumento instituído pela portaria. O FCC é o registro cronológico de todas as movimentações do vestígio desde o local de crime até o seu destino final, permitindo o registro de todas as pessoas que manusearam o vestígio, do local do fato ao seu descarte final, que também deve ser adequado.

O Estado não está totalmente preparado para a nova legislação, fato constatado pela ausência de uma Central de Custódia (obrigação estadual), necessária para armazenar todos os vestígios, mesmo após analisados, cumprindo assim as exigências do novo Código Processual Penal. Cada unidade de perícia está tentando se adequar como pode para armazenar os vestígios em pequenas salas de custódia, pelo menos enquanto estão em fase de análise pericial.



Existe parceria entre os Institutos de Criminalística e as universidades? Há pesquisa científica sendo realizada nos institutos? Há apoio institucional?

Existe termo de cooperação entre a Coordenadoria Geral de Perícias e algumas universidades, no que diz respeito a estágios de alunos das instituições de ensino. Além desta ação, por iniciativa de alguns peritos criminais foram submetidos projetos para as universidades através de edital, os quais tiveram êxito em sua aprovação. Dentre estes projetos estão: A elaboração de um aplicativo para o registro de vestígio, substituindo o FCC (que hoje em dia é no papel) por uma plataforma digital; outro projeto se refere a um sistema informatizado para levantamento de local de crime e confecção de laudo, através de uma plataforma Web/App, também de iniciativa dos peritos criminais com apoio das respectivas chefias. Recentemente foram submetidos projetos ao programa de Cooperação Acadêmica em Segurança Pública e Ciências Forenses-PROCAD, para o custeio de cursos de pós graduação.

Como é o regime de trabalho do Perito em seu Estado?

A carga horária prevista no edital são 40 horas semanais, 160 horas mensais. A maioria dos peritos das unidades do interior do Estado cumprem a carga horária em regime de plantão de 24 horas, e ainda fazem perícias internas (armas, munições, metalográfico, celulares, por exemplo), sendo que até pouco tempo atrás, devido à defasagem de 65% no quadro de peritos, os profissionais se submetiam a fazer carga horária muito maior, sem receber nada a mais pelo trabalho realizado. A defasagem era de conhecimento dos governantes e gestores, mas inexplicavelmente, mesmo havendo pedido de concursos pela Coordenadoria, o governador alegou dificuldade financeira, e não levou avante o certame autorizado, instaurando o caos para atender as demandas periciais diversas. Os peritos lotados na capital do estado (Campo Grande), labutam em dois tipos de carga horária, sendo plantão de 24 horas para os peritos de externa e expediente de 40 horas semanais para os peritos de perícias internas e específicas, tais quais balística, documentoscopia, análise de drogas, mídias, etc.

No caso da polícia técnica do seu Estado ser autônoma, houve melhorias após esta mudança? Quais?

Conforme já manifestei, nossa autonomia é parcial e estamos vinculados à Polícia Civil. O tipo de autonomia que temos, permite que tenhamos um Coordenador Geral de Perícias dentre os nossos pares (antigamente até delegados podiam ser). Não tenho dúvida que o perito se sente mais prestigiado tendo como seu Coordenador Geral um Perito Oficial Forense, no topo da carreira. No entanto, isso somente, não é satisfatório se o escalão superior do governo não considerar a perícia como um órgão essencial, destinando verbas adequadas para construir estruturas arquitetônicas condizentes ao trabalho realizado,



adquirir móveis, equipamentos, treinamento e contratação de pessoal. Somente a autonomia plena poderá catalisar melhorias no âmbito geral para a Perícia Sul-Mato-Grossense.

Outras considerações.

Acredito que os problemas vivenciados no Mato Grosso do Sul não sejam exclusividade, havendo outras unidades da federação com mazelas similares. Uma nova lei orgânica para a perícia e os peritos e a autonomia plena, deve ser o foco e ter o envolvimento e comprometimento de todos os peritos da Federação. Agradeço em nome de todos os peritos do estado do Mato Grosso do Sul a oportunidade oferecida pelo jornal que vem colaborando positivamente para a perícia nacional.

Sobre a autora

Ariana dos Santos é doutora em Toxicologia e Análises Toxicológicas pela Università degli Studi di Milano - Itália, com diploma validado pela Universidade de São Paulo (USP) - Brasil. Pós-graduanda em Perícia Criminal pelo Verbo Jurídico. Graduada em Farmácia Bioquímica Clínica pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, campus de Erechim-RS. Perito Criminal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, atualmente atuando na Delegacia de Homicídios da Capital. Instrutora do Grupo Especial de Local de Crime (GELC) das Delegacias de Homicídios. Pesquisadora do projeto de pesquisa FAPERJ/SEPOL sobre DNA de Contato e otimização de técnicas de coleta e amplificação de STR para amostras provenientes de locais de crime de homicídios. Professora do Curso de Extensão em Novas Tecnologias da Química Forense Aplicadas à Perícia Criminal, do Instituto de Química da UFRJ.





#somostodos 
PeríciaRJ